



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1538/2017

"ALTERA REDAÇÃO DA LEI N.º 1.459/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO PARA A CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS, ATRAVES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2017."

ABIGAIL CATELI DIAS. Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.:

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1.º: Fica alterado o Artigo 1.º da Lei 1.459/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação.:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal , Crédito Adicional Especial para atender despesas com **MATERIAL DE CONSUMO PARA CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS**, a ser atendida com recursos do repasse do Ministério da Educação, através do **PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo.

02.02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

12.365.0160 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À CRIANÇA DE ZERO A SEIS ANOS.

12.365.0160-2084 – APOIO A CRECHE ARIANE NOGUEIRA DIAS – BRASIL CARINHOSO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 55.000.00 (cinquenta e cinco mil reais).

FONTE DO RECURSO – 0.05.12 - 210.001 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 55.000.00 (cinquenta e cinco mil reais)**, que correrá por



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente do MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) E da lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigentes.

Artigo 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 21 de Março de 2017

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário de Administração